

**LEI MUNICIPAL Nº 2700/2.014**

**“MODIFICA A REDAÇÃO DO §1º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.689/2.014, QUE INSTITUI O ADICIONAL POR QUALIFICAÇÃO A SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

***Projeto de Lei nº2994/2014***  
***(Autor: Prefeito Municipal)***

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

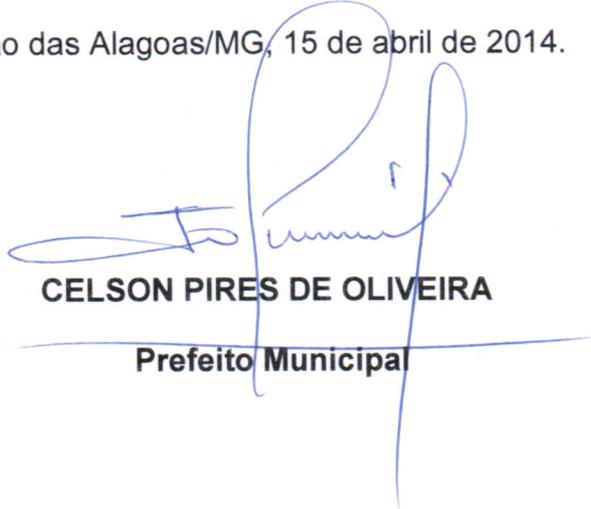
**Art. 1º.** O §1º do artigo 1º da LEI MUNICIPAL nº. 2.689/2.014, que institui o ADICIONAL POR QUALIFICAÇÃO A SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º. (...)”

“§1º. O adicional objeto da presente Lei será devido aos servidores ativos que, tenham concluído curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado em Instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, preservando-se o direito adquirido em relação aos servidores que efetivamente já recebem o referido adicional por qualificação em virtudes de leis aprovadas anteriormente.”

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de 21 de março de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 15 de abril de 2014.



**CELSON PIRES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**